Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
GAB. CONS. RONALDO CHADID

# DECISÃO SINGULAR DSG - G.RC - 7811/2018

| | |
|---|---|
| **PROCESSO TC/MS** | : TC/17267/2017 |
| **PROTOCOLO** | : 1836922 |
| **ÓRGÃO** | : INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE PONTA PORÃ/MS |
| **RESPONSÁVEL** | : FÁBIO AUGUSTO MARTINEZ CAFFARENA |
| **TIPO DE PROCESSO** | : BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS |
| **SERVIDOR (A)** | LINDAURA MARQUES DA SILVA |
| **RELATOR** | : CONS. RONALDO CHADID |

ATO DE PESSOAL. APOSENTADORIA. VOLUNTÁRIA. TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO. CARGO EFETIVO. PROFESSOR. PROVENTOS PROPORCIONAIS. REQUISITOS LEGAIS ATENDIDOS. DOCUMENTOS ENCAMINHADOS TEMPESTIVAMENTE. REGISTRO.

Tratam os autos da aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição concedida a **Lindaura Marques da Silva**, nascido (a) em 20.08.1952, matrícula n. 448-3, ocupante do cargo efetivo de professor, nível III, classe G, pertencente ao quadro permanente de pessoal do Município de Ponta Porã/MS, lotado (a) na Secretaria de Municipal de Educação.

No decorrer da instrução processual, após proceder ao exame dos documentos que integram o feito, a equipe técnica (f. 76-78) e o i. Representante do Ministério Público de Contas (f. 78) se manifestaram pelo registro do ato de pessoal (aposentadoria) em apreço.

*É o relatório.*

Após constatar que o benefício previdenciário se deu em conformidade com a legislação aplicável à matéria, nos termos do art. §40, § 1º, III, *"b"*, e 8, da Constituição Federal, e art. 50, da Lei Complementar Municipal n. 42/2007, **DECIDO** pelo **REGISTRO** da aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição concedida com proventos proporcionais a **Lindaura Marques da Silva**, conforme Portaria n. 36/2017, publicado em 30 de junho de 2017 no Diário Oficial de Ponta Porã/MS..

É a decisão.

*Remetam-se os autos ao Cartório para publicação e demais providências, consoante disposições do art. 174, § 3º, II, "a", do Regimento Interno.*

Campo Grande/MS, 13 de agosto de 2018.

*(Assinado digitalmente)*
Ronaldo Chadid
Conselheiro Relator

ASP